



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

CONTRATO Nº. 18/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE GARANTIA PARA SOFTWARES E EQUIPAMENTOS HP, MEDIANTE CONTRATAÇÃO DIRETA - POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº. 1.577/2019).

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº. 05.962.421/0001-17, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, em São Luís - MA, neste ato representado por seu Presidente, **Des. Cleones Carvalho Cunha**, portador do RG nº. 321.407 SSP/MA e do CPF nº. 125.896.243-87, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº. 61.797.924/0001-55, estabelecida na Alameda Rio Negro, 750, Térreo, Sala Rio de Janeiro, Alphaville, Barueri - São Paulo, CEP 06454-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **Maica Cubas de Souza**, RG 29205770 SSP-SP, CPF 275.309.878-60, celebram o presente contrato de garantia, mediante contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em conformidade com o Art. 25, I, da Lei nº. 8.666/93, de acordo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a extensão de garantia HP com suporte a hardware e software, com cobertura de peças e partes originais Hewlett-Packard, mão-de-obra e atendimento onsite, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com solução on-site em até 6 horas e atualizações de software para os seguintes equipamentos: 2(duas) HP Blade c7000 com 5 servidores HP BL460c G7 tipo lâmina e 5 servidores HP BL460c G8 tipo lâmina, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela contratada, sob nº OPE-0006958455-V8.

1.1.1 - Descritivo de itens para inclusão do suporte				
Descrição		Quantidade	Número de Série	PartNumber
HP BLc7000 CTO 3 IN LCD Plat		1	BRC4064DSL	681844-B21



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Enclosure				
HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	1	BRC4074FYN	641016-B21	
HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	1	BRC4074FYP	641016-B21	
HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	1	BRC4074FYR	641016-B21	
HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	1	BRC4074FYS	641016-B21	
HP BL460c Gen8 10/20Gb FLB CTO Blade	1	BRC4074FYT	641016-B21	
HP DL360p Gen8 8-SFF CTO Server	1	BRC4064FEP	654081-B21	
HP DL360p Gen8 8-SFF CTO Server	1	BRC4064FER	654081-B21	
HP MSL4048 2 LTO-5 3000 FC Tape Lbry	1	MXA407Z0DS	BL543B	
HPE MSL Redundant Power Supply Kit	1		AH220A	
HP 2650W Plat Ht Plg Pwr Supply Kit	1	2M23390B22	733459-B21	
HP 2650W Plat Ht Plg Pwr Supply Kit	1	2M23390B23	733459-B21	
HP 2650W Plat Ht Plg Pwr Supply Kit	1	2M23390B28	733459-B21	
HP 2650W Plat Ht Plg Pwr Supply Kit	1	2M23390B29	733459-B21	
HP 2650W Plat Ht Plg Pwr Supply Kit	1	2M23390B2D	733459-B21	
HP 2650W Plat Ht Plg Pwr Supply Kit	1	2M23390B2F	733459-B21	
HP BLc Encl Single Fan Option	6		412140-B21	
HP BLc7000 DDR2 Encl Mgmt Option	1		456204-B21	
HP BLc 1PH Intelligent Power Mod FIO Opt	1		677595-B21	
HP 15A 125V 15P 12ft US Power Cord	6		235603-001	
HP 6120XG Blade Switch	1	3C4149008X	516733-B21	
HP 6120XG Blade Switch	1	3C41490078	516733-B21	
HP 6120XG Blade Switch	1	3C43430091	516733-B21	
HP 6120XG Blade Switch	1	3C43430075	516733-B21	
HP 6120XG Blade Switch	1	3C43430078	516733-B21	
HP 6120XG Blade Switch	1	3C4343008D	516733-B21	
HP Insight Control Encl Bundle 16 E-LTU	1		C6N33AAE	
HP 8/24c BladeSystem Pwr Pk+ SAN Switch	2		AJ822B	
HPE 8Gb Short Wave B-Series SFP+ 1 Pack	8		AJ716B	
HP BL460c Gen8 E5-2670 FIO Kit	5		662064-L21	
HP BL460c Gen8 E5-2670 Kit	5		662064-L21	
HP 300GB 6G SAS 10K 2.5in SC ENT HDD	10		652564-B21	
HP 16GB 2Rx4 PC3-12800R-11 Kit	40		672631-B21	
HP FlexFabric 10Gb 2P 554FLB FIO Adptr	5		684212-B21	
HP FlexFabric 10Gb 2P 554M Adptr	5		647590-B21	
HP QMH2572 8Gb FC HBA	5		651281-B21	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

HP DL360p Gen8 E5-2670 FIO Kit	1		654786-L21
HP DL360p Gen8 E5-2670 Kit	1		654786-B21
HP 8GB 2Rx4 PC3-12800R-11 Kit	6		690802-B21
HP 300GB 6G SAS 10K 2.5in SC ENT HDD	4		652564-B21
HP 9.5mm SATA DVD RW Jb Kit	1		652241-B21
HP PWR CRD 1.83m 10A C13-UL DOM	2		AF556A
HP Ethernet 1GbE 4P 331FLR FIO Adptr	1		684208-B21
HP 512MB FBWC for P-Series Smart Array	1		661069-B21
HP 1U SFF Easy Install Rail Kit	1		734807-B21
HPE 81Q PCI-e FC HBA	2		AK344A
HP 750W CS Plat PL Ht Plg Pwr Supply Kit	2		656363-B21
HP Insight Control ML/DL/BL Bundle E-LTU	1		C6N36AAE

1.1.2 - Descritivo dos itens para renovação do suporte do contrato existente				
Descrição	Quantidade	Número de Série	PartNumber	
HP MSL4048 2 LTO-5 3000 FC Tape Lbry	1	MXA203Z51K	BL543A	
HPE MSL Redundant Power Supply Kit	1		AH220A	
HP 6120XG Blade Switch	1		516733-B21	
HP BLc VC 1G SFP SX Transceiver	4		453151-B21	
HP BLc 10G SFP+ SR Transceiver	4		455883-B21	
HP BLc 10G SFP+ SFP+ 7m DAC Cable	4		487658-B21	
HP B-series 8/24c BladeSystem SAN Switch	1	CN8151B05Y	AJ821A	
HP B-series 8/24c BladeSystem SAN Switch	1	CN8151B06U	AJ821A	
HP 8Gb Shortwave B-series FC SFP+ 1 Pack	8		AJ716A	
HP BLc7000 CTO 3 IN LCD ROHS Encl	1	BRC2080BR	507019-B21	
HP 6X 2400W Gold Ht Plg FIO Pwr Sply Kit	1		517521-B21	
HP BLc7000 DDR2 Encl Mgmt Option	1		456204-B21	
HP BLc7000 1 PH FIO Power Module Opt	1		413379-B21	
HP BLc 6X Active Cool 200 FIO Fan Opt	1	3C31481643	517520-B21	
HPE Basic 8.3kVA/CS8265C/C19/NA/J PDU	2		252663-D75	
HP BLC460c G7 CTO Blade	1	BRC2080SBS	603718-B21	
HP BLC460c G7 CTO Blade	1	BRC2080SBT	603718-B21	
HP BLC460c G7 CTO Blade	1	BRC2080SBV	603718-B21	
HP BLC460c G7 CTO Blade	1	BRC2080SBW	603718-B21	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

HP BLC460c G7 CTO Blade	1	BRC2080SBX	603718-B21
HP BL460c G7 X5650 FIO Kit	5		610860-L21
HP BL460c G7 X5650 Kit	5		610860-L21
HP 16GB 4Rx4 PC3-8500R-7 Kit	15		500666-B21
HP 146GB 6G SAS 10K 2.5in DP ENT HDD	10		507125-B21
HP BLc NC532m NIC Adapter Opt Kit	1	TWT150V14L	467799-B21
HP BLc NC532m NIC Adapter Opt Kit	1	TWT150V1K7	467799-B21
HP BLc NC532m NIC Adapter Opt Kit	1	TWT150V1KA	467799-B21
HP BLc NC532m NIC Adapter Opt Kit	1	TWT150V1KW	467799-B21
HP BLc NC532m NIC Adapter Opt Kit	1	TWT150V1LW	467799-B21
HP BLc QLogic QMH2562 8Gb FC HBA Opt	1	CN814412VA	451871-B21
HP BLc QLogic QMH2562 8Gb FC HBA Opt	1	CN814412VG	451871-B21
HP BLc QLogic QMH2562 8Gb FC HBA Opt	1	CN814414LW	451871-B21
HP BLc QLogic QMH2562 8Gb FC HBA Opt	1	CN8145105C	451871-B21
HP BLc QLogic QMH2562 8Gb FC HBA Opt	1	CN8145105H	451871-B21
HP 256MB P-Series Cache Upgrade	1	ID12032HCL	462968-B21
HP 256MB P-Series Cache Upgrade	1	ID12032HDT	462968-B21
HP 256MB P-Series Cache Upgrade	1	ID12040793	462968-B21
HP 256MB P-Series Cache Upgrade	1	ID120407CN	462968-B21
HP 256MB P-Series Cache Upgrade	1	ID120407FM	462968-B21
HP Insight Control Encl Bundle 16 E-LTU	1		C6N33AAE

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor anual do presente contrato é de **R\$ 136.513,44** (cento e trinta e seis mil, quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), inclusas todas as despesas que resultem do custo do serviço, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidam na execução do referido Contrato:

Item	Serviços	Valor Mensal	Valor Anual
1.1.1	Extensão de garantia HP com suporte a hardware e software, com cobertura de peças e partes originais Hewlett-Packard, mão-de-obra e atendimento onsite, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com solução on-site em até 6 horas e atualizações de software para os seguintes equipamentos: uma HP Blade c7000 com 5 servidores HP BL460c G8 tipo lâmina, conforme os itens descritos na Tabela – adicionar garantia	R\$ 7.237,88	R\$ 86.854,56
1.1.2	Extensão de garantia HP com suporte a hardware e	R\$ 4.138,24	R\$ 49.658,88



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

	software, com cobertura de peças e partes originais Hewlett-Packard, mão-de-obra e atendimento onsite, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com solução on-site em até 6 horas e atualizações de software para os seguintes equipamentos: uma HP Blade c7000 com 5 servidores HP BL460c G7 tipo lâmina, conforme os itens descritos na Tabela – renovação de garantia		
		R\$ 11.376,12	R\$ 136.513,44

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de funcionário especialmente designado;

3.4. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução deste termo de referência e de modo a tutelar o interesse público. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

3.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.6. Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e prazos especificados no Termo de Referência;

4.2. Disponibilizar à Contratante, quando necessário, a relação de empregados que executarão os serviços, os quais deverão ser habilitados para a realização das manutenções – conforme as normas técnicas em vigor – e estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de munidos com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

4.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

- 4.4. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato;
- 4.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 6 (seis) horas, os serviços efetuados e as peças de reposição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no contrato, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 4.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 4.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo Contratante;
- 4.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 4.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- 4.15. Emitir os relatórios técnicos de atendimento, conforme especificado neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a qual deverá ser apresentada com os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A

Muo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

5.2. Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato poderá ser rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

5.3 – Deverá ser considerado os encargos moratórios por eventuais atrasos no pagamento, conforme fórmula abaixo:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = índice de atualização financeira = 0,0023014, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \quad I = (6/100)/365 \quad I = 0,0023014$$

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com **início no primeiro dia útil após a data de sua publicação no DOU**, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, inciso da Lei nº 8.666/93;

6.2. O **início da execução** dos serviços será diferenciado para cada item, sendo:

6.2.1. **Para o item 01**, o início será após a publicação do extrato de contrato na imprensa oficial, na data indicada na Ordem de Serviço;

6.2.2. **Para o item 02**, o início ocorrerá após o dia 13/06/2019, na data indicada na Ordem de Serviço.

6.3. A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega da documentação de garantia vigente, contados da data da Ordem de Serviço, comprovando a extensão da garantia junto ao fabricante dos equipamentos listados no item 1.1.1 do Termo de Referência;

6.4. O local de prestação dos serviços é o Datacenter localizado no prédio anexo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado na Av. Senador Vitorino Freire s/n, Areinha, São Luís-MA, CEP: 65.010-917 e no Fórum Eleitoral do Anel Viário localizado na Av. Senador Vitorino Freire s/n, Madre Deus, São Luís-MA, CEP: 65.025-015.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal responsável ou pela equipe de fiscalização, após a entrega da nota fiscal e dos demais documentos exigíveis para pagamento, observando-se, **para os serviços descritos no Item 2**, o disposto no subitem 4.1.2.2 do termo de referência;

7.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e consequente aceitação de todo o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

serviço, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório;

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

81. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2019/2020, cuja Dotação Orçamentária para o presente exercício é a seguinte: 33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação – Pessoa Jurídica, na Ação Orçamentária “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – 20 GT” (PI:AOSI MANDAD).

82. Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato, neste exercício financeiro, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2019NE000319 à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o prazo de um ano da vigência do contrato, mediante prévia solicitação por parte da Contratada, devidamente justificada e aceita pela Contratante, nos termos da lei, com base no índice IPCA-IBGE acumulado no período de doze meses da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – REQUISITOS DA SOLUÇÃO

10.1. O pacote de extensão da garantia deverá ser ativado juntamente ao fabricante do equipamento, vinculando a extensão de garantia aos números de série citados no item 1.1.1 da cláusula primeira deste contrato, atualizando assim a data de término da garantia dos equipamentos;

10.2. A garantia com atendimento 24x7 e tempo de solução de 6 horas, para os seguintes equipamentos: 2(duas) HP Blade c7000 com 5 servidores HP BL460c G7 tipo lâmina e 5 servidores HP BL460c G8 tipo lâmina que estão listados no item 1.1.1 da cláusula primeira deste contrato;

10.3. Todo serviço de garantia deverá ser prestado pelo fabricante HP no Brasil ou por empresa parceira de responsabilidade do fabricante, especializada em manutenção dos equipamentos descritos no item 1.1.1 da cláusula primeira deste contrato;

10.4. Os serviços de garantia deverão ser prestados no local (onsite), com atendimento 24 horas por dia e tempo de solução de 6 horas após registro da ocorrência;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

10.5. O escopo do contrato envolve serviço de suporte técnico para hardware e software, garantia com possibilidade de reposição por peças e partes originais e fornecimento de atualizações de software para os equipamentos envolvidos;

10.6. Todas as peças deverão ser novas (sem uso) e genuínas, do fabricante HP;

10.7. O contratado deverá indicar um número telefônico tipo "0800" (tarifação reversa), ou outro que permita ligação local, para a abertura dos chamados de suporte, bem como entregar documentação em papel e arquivo digital.

10.8. O setor de Tecnologia da Informação, após receber o lote completo, fará a homologação dos itens em até 05 (cinco) dias corridos;

10.9. Após cada atendimento técnico, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente no caso de retirada do servidor ou concluído), nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do servidor, número de série/patrimônio do servidor atendido, localização do servidor, descrição do problema relatado pela Seção de Suporte a Redes Locais da STIC responsável pela abertura, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema. Deverá ser deixada cópia do relatório com servidor da Seção de Suporte a Redes Locais da STIC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E PENALIDADES

11.1. Considera-se infração administrativa:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. Deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste Termo de Referência e no Contrato;

11.1.3. Apresentar documentação falsa;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Cometer fraude fiscal;

11.1.6. Não manter a proposta;

11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do objeto;

11.1.8. Não assinar o contrato;

11.1.9. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.10. Fizer declaração falsa.

11.2.1. Pelo cometimento de infrações administrativas, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1.1. Advertência, nos casos de faltas leves que não acarretem graves prejuízos à Contratante;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

11.2.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota fiscal, por hora de atraso injustificado na execução/correção dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da nota, após o que restará configurada a inexecução total do objeto, passível de rescisão contratual – a critério da Administração – e aplicação de multa específica;

11.2.1.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto e nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.10. Considera-se inexecução total, além do previsto no subitem 11.2.1.2, a ocorrência reiterada – acima de três vezes – de inexecuções parciais;

11.2.1.4. Multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, nos casos de inexecução parcial do objeto. Considera-se inexecução parcial, entre outros casos que prejudiquem a execução ótima dos serviços:

- a) Utilizar peças de reposição que não sejam novas e originais do fabricante;
- b) Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;
- c) Não emitir os relatórios de atendimento na forma especificada.

11.2.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.1.6. As sanções serão aplicadas conforme previsão legal e, posteriormente, registradas no SICAF;

11.2.1.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções e será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação da contratada através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Aplica-se a este Contrato o regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela lei 8.666/93, especificamente quanto ao disposto no artigo 58.

13.2. Integrarão o presente Contrato as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

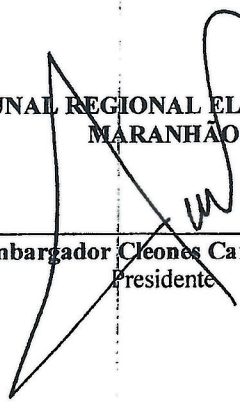


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

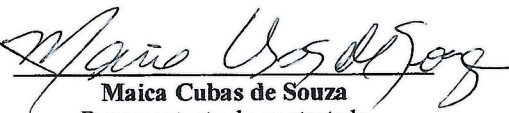
14.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, 10 de junho de 2019.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
MARANHÃO**


Desembargador Cleones Carvalho Cunha
Presidente

HEWLETT-PACKARD BRASIL LTDA


Maica Cubas de Souza
Representante da contratada

Maica Cubas
CPF 275.309.878-60
Gerente de Contratos
Hewlett Packard Enterprise TSS

TESTEMUNHAS:
NOME
CPF

NOME
CPF


Tatiane Silva
CPF 350.923.938-58
Consultora Vendas e Adm Contratos
Hewlett Packard Enterprise TSS